

PROPOSTA FINANCEIRA

Cliente: Município de Nova Roma do Sul - RS
Setor: COMPRAS/LICITAÇÕES
Concorrência Eletrônica N.º 004/2025

Fornecedor: Matt Construtora Ltda.

Endereço: Rodovia RS-324, nº 1500, Distrito Industrial

CNPJ: 00.220.982/0001-27

Fone: (54) 3359.1119

Signatário Douglas Matt (Sócio Administrador) Celular: (54) 9.9961-4621

CEP: 99.155-000

Município: Vila Maria

UF: RS

E-mail: licitacoes@grupompx.com

CPF Nº 019.990.750-13 – RG Nº 7104116061/SJS/RS

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA LINHA CARLOS LEOPOLDO (LESTE), INTERIOR DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no projeto básico, planilha de áreas, memorial descritivo, orçamentos e cronograma físico financeiro, anexos a este edital.

LOTES	RELAÇÃO	Total M.O.	Total Materiais	Total
01	TRECHO DA LINHA CARLOS LEOPOLDO (LESTE) - EXTENSÃO 1.300,58 m	147.489,1500	1.327.402,4026	1.486.018,2600
Total Geral		147.489,1500	1.327.402,4026	1.486.018,2600

Vila Maria, 19 de maio de 2025.

* Valor Total = R\$ 1.486.018,26

Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Dezoito Reais e Vinte e Seis Centavos

Sendo

Materiais: R\$ 1.327.402,40

Um Milhão, Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Quarenta Centavos

Mão de Obra: R\$ 147.489,15

Cento e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Quinze Centavos

DECLARAÇÕES

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, despesas, tributos, mão de obra, necessários à execução dos serviços.

Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

BDI - Adotado e de 21,63% - já incluso

ENCARGOS = 69,79%

Banco: 041- Banrisul

Agencia: 0574

Conta: 260312020-5

RAFAEL
BRISOTTO:02115066
057

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRISOTTO:02115066057
Dados: 2025.05.19 09:35:14
-03'00'

Rafael Brisotto
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
CREA/RS 217228

DOUGLAS
MATT:01999075013

Assinado de forma digital por
DOUGLAS MATT:01999075013
Dados: 2025.05.19 09:37:28
-03'00'

MATT CONSTRUTORA LTDA.
Douglas Matt
Sócio Administrador
CPF nº 019.990.750-13

Ciente:	Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul - RS				BDI % = 21,63	
Obra:	Pavimentação Asfáltica em CBUQ				EXTENSÃO m = 1.300,58	
Local:	Linha Carlos Leopoldo (LESTE)				TOTAL (R\$) 1.486.018,26	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL S/BDI		VALOR TOTAL C/BDI	
						SEM BDI	COM BDI	M.O.	MATERIAIS	M.O.	MATERIAIS
1			SERVIÇOS INICIAIS								
1.1	COMP.	01	Mobilização de Equipe	1,00	un	3.621,16	4.404,42	362,12	3.259,04	440,44	3.963,98
1.2	SINAPI	4813	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (2,00mx1,25)	2,50	m²	249,00	302,86	62,25	560,25	75,72	681,44
1.3	SINAPI	105137	Locação de pavimentação	1.300,58	horas	0,99	1,20	128,76	1.158,82	156,07	1.404,63
			TOTAL DO ITEM 1							672,23	6.050,05
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								
2.1	SINAPI	90778	Engenheiro Pleno	15,00	h	135,76	164,52	202,89	1.826,01	246,78	2.221,02
2.2	SINAPI	90776	Encarregado Geral de Obras	100,00	h	72,97	88,75	729,70	6.567,30	887,50	7.987,50
			TOTAL DO ITEM 2							1.134,28	10.208,52
3			TERRAPLENAGEM - EXECUÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL								
			TOTAL ITEM 3 - EXECUÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL								
4			DRENAGEM- EXECUÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL								
			TOTAL ITEM 4 - EXECUÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL								
5			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA								
5.1	SINAPI	100576	Regularização e compactação de subleito e <= 20cm	9156,96	m²	2,18	2,65	1.996,22	17.965,96	2.426,59	21.839,35
5.2	SINAPI	4722	Carnada de Brita para Bloqueio nº 2 (3cm)	274,71	m³	80,09	97,41	2.200,15	19.801,37	2.675,95	24.085,55
5.3	SINAPI	95877	Transporte de material DMT - 30,0 km (medido compactado)	8.241,27	m³*km	1,99	2,42	1.640,01	14.760,11	1.994,39	17.949,49
5.4	SINAPI	95427	Transporte de material DMT (exedente 30 km) - 0,6 km (medido compactado)	164,83	m³*km	0,82	1,00	13,52	121,64	16,48	148,35
5.5	SICRO	96396	Base graduada - inclusive compactação	1.779,37	m³	150,85	183,48	26.841,80	241.576,17	32.647,88	293.830,93
5.6	SICRO	95877	Transporte de material DMT - 30,0 km (Empolamento 1,30)	69.395,41	m³*km	1,99	2,42	13.809,69	124.287,18	16.793,69	151.143,70
5.7	SINAPI	95427	Transporte de material DMT (exedente 30 km) - 0,6 km (Empolamento 1,30)	1.387,91	m³*km	0,81	0,99	112,42	1.011,79	137,40	1.236,63
5.8	COMP.	06	Imprimação com CM-30	8.636,73	m²	8,28	10,07	7.151,21	64.360,91	8.697,19	78.274,68
5.9	COMP.	05	Pintura Ligação com emulsão RR-2C	8.636,73	m²	2,86	3,48	2.470,10	22.230,94	3.005,58	27.050,24
5.10	COMP.	04	Fabricação e Aplicação CBUQ CAP 50/70 (e=5cm), exclusive transporte	405,83	m³	1.404,26	1.708,00	56.989,08	512.901,75	69.315,76	623.841,88
5.11	SINAPI	100986	Carga e descarga de mistura betuminosa a quente (medido compactado).	405,83	m³	9,43	11,47	382,70	3.444,28	465,49	4.189,38
5.12	SICRO	5914613	Transporte de material betuminoso - 39,1 km (medido compactado - densidade 2,4 t/m³).	12.418,25	m³*km	1,41	1,71	1.750,97	15.758,76	2.123,52	19.111,69
			TOTAL ITEM 5							140.299,92	1.262.699,37
											1.402.999,29

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	COM BDI	VALOR TOTAL S/BDI M.O.	MATERIAIS	VALOR TOTAL C/BDI M.O.	MATERIAIS	VALOR TOTAL
6			SINALIZAÇÃO									
6.1	SINAPI	102512	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	1.300,58	m	6,24	7,59	811,56	7.304,06	987,14	8.884,26	9.871,40
6.2	SINAPI	102512	Placa de advertência em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	2.601,16	m	6,24	7,59	1.623,12	14.608,11	1.974,28	17.768,52	19.742,80
6.3	SICRO	5213440	Pintura eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. AF_05/2021 (amarelo)	5,00	Unid	256,48	311,96	128,24	1.154,16	155,98	1.403,82	1.559,80
6.4	SICRO	5213464	Pintura eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. AF_05/2021 (branco)	11,00	Unid	256,48	311,96	282,13	2.539,15	343,16	3.088,40	3.431,56
6.5	SICRO	5213863	Tacha refletiva em plástico injetado - bidimensional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (amarela)	16,00	Unid.	448,68	545,73	717,89	6.460,99	873,17	7.858,51	8.731,68
6.6	SICRO	5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidimensional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (branca)	294,00	Unid.	32,09	39,03	943,45	8.491,01	1.147,48	10.327,34	11.474,82
6.7	SICRO	5213360	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	147,00	Unid.	32,09	39,03	471,72	4.245,51	573,74	5.163,67	5.737,41
			TOTAL ITEM 6							6.054,95	54.494,52	60.549,47
7			DESMOBILIZAÇÃO									
7.1	COMP.	01	Desmobilização da equipe	1,00	Unid.	3.621,16	4.404,42	362,12	3.259,04	440,44	3.963,98	4.404,42
			TOTAL ITEM 7							440,44	3.963,98	4.404,42
			TOTAL GERAL (R\$)							147.489,1500	1.327.402,4026	1.486.018,2600

Importa o Presente Orçamento no valor R\$ 1.486.018,2600

Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Dezoito Reais e Vinte e Seis Centavos

Compreendendo:

Total de Materiais R\$ 1.327.402,4026

Um Milhão, Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Quarenta Centavos

Total de Mão de Obra R\$ 147.489,1500

Cento e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Quinze Centavos

RAFAEL
BRISOTTO:021150
66057

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRISOTTO:02115066057
Data: 2025.05.19 09:35:33
+03'00'

DOUGLAS
MATT:019990750
13

Assinado de forma digital por
DOUGLAS MATT:019990750
Data: 2025.05.19 09:37:09
+03'00'

MATT CONSTRUTORA LTDA.

Douglas Matt
Sócio Administrador
CPF nº 019.990.750-13

Rafael Brisotto
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
CREA/RS 217228

Ciente:	Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul - RS
Obra:	Pavimentação Asfáltica em CBUQ
Local:	Linha Carlos Leopoldo (LESTE)

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor das obras e serviços	MESES						Acumulado	
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS			
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	0,452	6.722,28	100,00	6.722,28					6.722,28	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		11.342,80	33,40	3.788,50	33,30	3.777,15	33,30	3.777,15	11.342,80	
3	TERRAPLENAGEM - EXECUÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL	-	0,00							-	
4	DRENAGEM- EXECUÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL	-	0,00							-	
5	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		1.402.999,29	5,10	71.552,96	41,50	582.244,71	53,40	749.201,62	1.402.999,29	
6	SINALIZAÇÃO		60.549,47					100,00	60.549,47	60.549,47	
7	DESMOBILIZAÇÃO	0,296	4.404,42					100,00	4.404,42	4.404,42	
TOTAL	SIMPLES	0,75	1.486.018,26	5,52	82.063,74	39,44	586.021,86	55,04	817.932,66	R\$	1.486.018,26
	ACUMULADO			5,52	82.063,74	44,96	668.085,60	100,00	1.486.018,26		

Vila Maria, 19 de maio de 2025.

RAFAEL
BRISOTTO:0211506605
7

DOUGLAS
MATT:01999075013

Rafael Brisotto
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
CREA/RS 217228

MATT CONSTRUTORA LTDA.
Douglas Matt
Sócio Administrador
CPF nº 019.990.750-13

Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul - RS
Obra: Pavimentação Asfáltica em CBUQ
Local: Linha Carlos Leopoldo (LESTE)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / Linha Carlos Leopoldo (LESTE)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67
Seguro e Garantia	SG	0,74
Risco	R	0,97
Despesas Financeiras	DF	1,21
Lucro	L	8,69
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,63

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,00 %.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Vila Maria, 19 de maio de 2025.

RAFAEL
BRISOTTO:02115066
057

Rafael Brisotto
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
CREA/RS 217228

DOUGLAS
MATT:01999075013

MATT CONSTRUTORA LTDA.
Douglas Matt
Sócio Administrador
CPF nº 019.990.750-13

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL GRUPO A		36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não Incide
B2	Feriados	4,24%	Não Incide
B3	Auxilio-Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,55%	Não Incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL GRUPO B		48,08%	18,42%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas +1/3	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
TOTAL GRUPO C		9,90%	7,48%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
TOTAL GRUPO D		18,10%	7,09%
TOTAL (A+B+C+D)		112,88%	69,79%

Vila Maria, 19 de maio de 2025.

DOUGLAS
MATT:01999075013

Assinado de forma digital por
DOUGLAS MATT:01999075013
Dados: 2025.05.19 09:36:21
+03'00'

MATT CONSTRUTORA LTDA.
Douglas Matt
Sócio Administrador
CPF nº 019.990.750-13

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0260890

Proposta 5274363

Controle Interno (Código Controle) 362080176

Número de Registro Susep 054362025000607750260890

Data de emissão 16/05/2025 11:00:59

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE NOVA ROMA DO SUL

CPF ou CNPJ nº: 91.110.296/0001-59

Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS S/N , NOVA ROMA DO SUL - CEP: 95.260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS

Tomador

MATT CONSTRUTORA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 00.220.982/0001-27

Sede: EST RS 324 1500, R F 71 SALA 02, DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 99.155-000 - VILA MARIA - RS

Corretora

000002.0.205256-3 ATG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



16/05/2025

Término



14/08/2025



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 04/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 14.921,52
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 14.921,52 Vigência - 16/05/2025 a 14/08/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 14.921,52 Vigência - 16/05/2025 a 14/08/2025



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
--------------------------	------------

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	23/05/2025	24955834	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a** cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b** cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c** cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d** cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.



IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.



XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL - RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A Empresa MATT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 00.220.982/0001-27, sediada na Rodovia ERS-324, n. 1500, Distrito Industrial, Município de Vila Maria/RS, telefone: (54) 3359-1119, e-mail: licitacoes@grupompx.com, através de representante legal o Sr. Douglas Matt, portador da cédula de identidade RG n. 7104116061 inscrito no CPF sob n. 019.990.750-13, residente e domiciliado no Município de Vila Maria/RS, DECLARA sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Vila Maria, 16 de maio de 2025.

DOUGLAS
MATT:01999075013

Assinado de forma digital por
DOUGLAS MATT:01999075013
Dados: 2025.05.16 08:24:54 -03'00'

MATT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 00.220.982/0001-27

Douglas Matt

CPF: 019.990.750-13

RG: 7104116061

Representante Legal

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL - RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

A Empresa MATT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 00.220.982/0001-27, sediada na Rodovia ERS-324, n. 1500, Distrito Industrial, Município de Vila Maria/RS, telefone: (54) 3359-1119, e-mail: licitacoes@grupompx.com, através de representante legal o Sr. Douglas Matt, portador da cédula de identidade RG n. 7104116061 inscrito no CPF sob n. 019.990.750-13, residente e domiciliado no Município de Vila Maria/RS, DECLARA para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Vila Maria, 16 de maio de 2025.

DOUGLAS
MATT:01999075013

Assinado de forma digital por
DOUGLAS MATT:01999075013
Dados: 2025.05.16 08:24:39 -03'00'

MATT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 00.220.982/0001-27

Douglas Matt

CPF: 019.990.750-13

RG: 7104116061

Representante Legal